

Vito

Bante. N.º de fol. 1	25.00
2	539.20
3d	60.00
Registado em livros repetitivos	6 176.00
sub. n.º 8 xx	24 67.80
25	60.00
29	<u>12.50</u> 940450
Despesas	<u>295,80</u>

Libl descontos, trinta e seis reis e vinte e um centavos 1. 286,30

ADAVR

F Constituição de sociedade por cotas. Fazio. Adelino
 Ext. dias 6 de setembro, casado, e autor, de Lombas (Aranhaú)
 Capital social - cem e cincuenta mil escudos.
 Nos muitos de meus acordos e mil umecitos quarenta e dois, na escritura, por escrito
 nesta vila e comarca de Estanaya, em Secretaria Notarial, hui dia 6 de outubro de 1964, no
 mês de outubro, perante mim licenciado em direito Fernando Leandro e fls. 8v. do
 gelo de Adelino de Sales, notário da comarca e da se. resp. L. n.º 10-C de m.
 cretaria, e as duas testemunhas cuja identidade venho fazer escrituras de
 figuli, aldeias nomeadas e no fundo assinadas, me nessas... Estanaya, 13.
 vidas contadas, compareceram: como primeiro an. - 3.1964, Adelino
 fozante Adelino dias Corrêa, casado, industrial, mor. ~~Residencia~~
 rad. no lugar de Lombas, da freguesia de Aranca, dist. V.º 2
 comarca, como segundo José Ferreira, casado, em São José
 profado industrial, mor. abr no dito lugar de Lombas, de 9 de outubro
 e como terceiro - Adelino Ibarra Valente Montinho, sol. Padeado a fl.

Vista

Portaria	Nº	Data	Ano	Nº do C.R.	Nome	Cidade	Nº de C.R.	Nome	Cidade
61	80	6/6/80	93-61	61	Eduardo Gómez	Porto	61	José Gómez	Porto
62	80	7/6/80	93-62	62	Antônio Gómez	Porto	62	Antônio Gómez	Porto
63	80	7/6/80	93-63	63	José Gómez	Porto	63	José Gómez	Porto
64	80	7/6/80	93-64	64	Antônio Gómez	Porto	64	Antônio Gómez	Porto
65	80	7/6/80	93-65	65	José Gómez	Porto	65	José Gómez	Porto

2º e regente, empregado industrial, morador no lugar de Lom
bos do P.º A. 352 b, também. Declarou a identidade dos auto-afantes
do 3º. Citei os por serem mais conhecidos. De tudo o que f. Pelo auto-afante
industrial do seu marido e testemunhas, foram feitas as de-
claracões, após expostas. Assim descreveu: Foi autorizada
escrever de constituir, e pela presente escritura constituir efecti-
vamente, uma sociedade comercial por cotas, de respon-
sabilidade limitada, nos termos e sob as cláusulas as
que oblelo de
ditos seguintes: I - Muita - Primeiro - A Sociedade assenta
a firma "Adelmo Dias Cola, & Cia. Ltd." (com panha,
cerveja, leite, limitada); tem a sua sede e o estabelecimento indus-
trial na França (Lourdes), do concelho de Sítio do Sul; nas im-
ediações da cota de sua data mercantil, mas pode ser nas se assim o re-
quer, quanto servir a utilidade; Segundo - O seu objecto é a indústria
de todos os utensílios metalicos e artigos, podendo dedicar-se a
escritórios, auto-ramos comerciais ou industriais se assim acorda-
mente do seu ou socio, excepto bancários. Terceiro - A Sociedade, com
falecimento de qualquer um das suas partes do seu capital, e de
seja nenhuma unica que seja limitada e deve o seu inicio nessa data
sociedade, a
Parágrafo único - No caso de falecimento do socio Adelmo
Dias Cola, o resto afimativo da Sociedade passara a seu
escreto de suas quatro partes. Quarto - O capital social é de cinq.
cotâo e meio e vinte mil escudos, realizando integralmente, uns
dez mil escudos cotâo de socio Adelmo Dias Cola de cinq.
cotâo e meio e vinte mil escudos a cota de cada um dos socios.

5º Firma a Antonio Evaristo Vazante Bontuhi. Parágrafo da Carneiro
único - A cada socio existe um diretor, que já em 18-
entrata na caixa social; a cota do socio Adelmo dias 3-1926.
Cota é constituída pelo estabelecimento industrial do meu
mesmo socio, com todos os meus recursos (ombas,
com todas as suas máquinas, ferramentas, avaras,
licuas, dentro de labraças, matérias primas, moedas,
rachis e passos, na respectiva sua apuração, patrimônio,
com exceção para os respectivos espigões e patentes,
exibuição - patrimônio que deixo para a esposa
na hora da morte; Quinto - O socio Adelmo Dias Costa fica
com plena liberdade de ceder, vender a estrangeiro, a
totalizar a parte da sua cota e os restantes socios
também e possam fazer, mas quanto a estes a Sociedade
não o dirige ou preferencia, fazendo a adquisição pelo
valor atribuído as cotas no seu balanço ou, na
falta destes, pelo seu valor nominal; os socios entre si po-
diam fazer a cessão total ou parcial das suas cotas. Sexto
- De harmonia com as deliberações tomadas em Assem-
bleia final, os socios farão os suprimentos necessários à
Caixa Social, fornecendo esses suprimentos o que de cinc.
por cento, salvo se outro for estipulado pelos socios; Setimo -
A Junta, com despesa de carreata, é confiada a
todo o socio e a Sociedade si ficara obrigada a respon-
sável com a assinatura do socio Adelmo Dias Cola,

75

poder de este delito, total ou parcialmente, em outrem
 as suas funções. Cita-se o caso social e o civil e an-
 almente seu dito balanço, que fechará seu fundo e
 um de desembos. Esse lucro, depois de deduzida a parcela
 destinada para o fundo de reserva legal, serás divididos pe-
 lo socio na proporção de sessenta por cento para o socio
 Adelino Dias Costa e trinta por cento para cada um do
 socio feminino e o outro. Nos. 1. A sociedade não se
 desfazrá pela morte ou inabilité de qualquer dos so-
 cios, continuando nela o fúndio do socio falecido por
 seu representante, ou representante do inabilitado, sal-
 vo se a sociedade encontra-se impossibilitada de
 nomear, o fúndio do representante do inabilitado não de-
 sejar em continuação na Sociedade, está pagará o que per-
 tença ao falecido ou inabilitado pela forma seguinte:
 quanto à conta, pelo valor atingido no ultimo balanço
 aprovado ou, na falta desse, pelo nominal; quanto a re-
 pormentos, outros créditos e fundo de reserva, pelas respecti-
 vas contas; e quanto a lucro, serão elles calculados pelos
 de auxílio social anterior em relação ao tempo de comis-
 sões desde a data do balanço aprovado até a morte ou inabi-
 lidade, ou ainda por balanço especialmente feito para tal
 fim, a escolha da Sociedade. O pagamento será feito
 efectuado no prazo de dois anos em quatro prestações su-
 cintas, acrescidas de juros de três por cento, apresentadas

por letitas em folhas itunes, sendo exigido: dezenas. S' per-
 mitida a amortização das cotas, mediante a que tenha
 sido autorizada, permissionada ou autorizada judicialmente e
 também a de qualquer socio seja permanecida seja
 pela autorização geral considerada inconveniente. O
 preço da amortização será o que resultar do disposto na
 segunda parte do artigo novo e o pagamento será fei-
 to em uma só prestação, considerando-se para todos os
 efeitos afastado de facultado o socio titular da conta, logo
 que na Caixa fiscal de depósitos, Crédito Penedense, se
 já apositada a respectiva importância do preço liqui-
 do. Undecimo. No caso de desembos, o socio procederá
 a liquidacões conforme for acordado, tanto, primeiramente,
 o socio Adelino Dias Costa o direito de ficar com todo o
 activo e passivo pagando ao seu socio o que se apre-
 gar futuramente pela forma da segunda parte do artigo
 novo. Dodecimo. No mesmo, observar-se-ão as debidas
 coisas no socio devendo esse fornecer e as disponibilizar
 para aplicação. Fornece-se provado com certidão de morte
 de falecidos ultimos, passada no Repartição do Comércio,
 do Ministério da Economia, não existir no respeito das duas
 universidades de sociedades por cotas, alugominações ou pratica
 igual no respeitante a outorga; e que trânsito e imposto
 deles, de bens e espécies respectivas, pela qual se mitigue mais
 convenientemente, para os interesses da sua permanência da famosa

Vit

Pública desto concelho, um relatório apresentado ao brade se vai vir
 talas e estabelecimentos no distrital, descrevendo a respectiva
 matéria e o artigo que querem ser tratadas assim. Aqui a
 qualas cidades e esta gana. Isto como assunto e discussão
 e encorajamento acitaram, foram testemunhas pre-
 sentes António Vas de Almeida, empregado comercial,
 morador no bairro de Santa Lúcia, da freguesia de Funchal, des-
 tacoum, e António Rodrigues da Silva, ajudante da
 censuração do Dr. Ribeiro desto concelho, casado, e
 quei após desto seu bairro e presidente dum alla perante
 todos simultaneamente por vinte votantes, a voz comum
 assinou e com os antropólogos, fizeram parte a sua presidência
 oficial devidamente assinada, pela vila de sua residen-
 cia nessa instituição pública, e assinou primeiramente o Dr.
 António das Crelas, depois o orçado José Ferreira e em final o Dr.
 António Maria Vaz de Oliveira.

António das Crelas

José Ferreira

D. Maria da Fonte Pacheco

António Vas de Almeida

António Rodrigues da Silva

António Ferreira de Oliveira

Supõe-se que seiscenta e vinte e cinco espécies de

Vitóriastatística 5 leva el Censo cincuenta e sete

Conta

Caixa: valor da Tab 1

250

Registada no livro respectivo 2

190 eis

nº folio vs 88 eis 24

10430-22550

dépêxas

650,40

(décimos restando e cinco reais. - Só uns centavos) 875,70

Diário 3 Loureiro, anunciação. Nubente Francisco Oliveira
 e Marques Alegria, ouvidor, de Povoas de Baixo e outros,
 solteira, da freguesia de Fontinha. Doadora José Ferreira de Figuei-
 res e mulher de Fontinha.

Os testemunhos da freguesia de São Roque quarenta
 e seis, nessa vila e comarca de São Brás e ora Secretaria
 Notarial, perante mim licenciados em Direito Hermene-
 gildo Albertino de Sousa, notário da comarca e da
 Secretaria e os deus testemunhos, cuja idoneidade veri-
 fiquei, estes nomeados e no fim assinados, omi-
 nhos conhecidos, compareceram: como presidente e tor-
 gante nubente Francisco Maria Marques Alegria, vi-
 uvo, lavrador, morador no lugar de Povoas de Baixo,
 da freguesia de Bedrões, desta comarca; como seguran-
 da autorizada nubente Lúcia Ferreira de Figueiredo,
 solteira, maior, doméstica, moradora no lugar de
 Fontinha, da freguesia de São Roque, desta comarca; e como
 tesouros e doadores os pais da nubente José Ferreira de
 Figueiredo e mulher sua de Oliveira, lavradores, morad-